



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 1.066/19

Em 9 de setembro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 1.231/19**, de autoria da vereadora JANAINA BALLARIS, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) informou que a demanda foi encaminhada à Companhia de Saneamento Básico de São Paulo (Sabesp) por meio do Auto de Constatação nº 160/2019, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP.
AUTO DE CONSTATAÇÃO - N° 160/2019

2

REF.: OVIDORIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: DIVERSOS

OCORRÊNCIA: REVISÕES E REPOSIÇÕES DE PAVIMENTOS

Em atenção ao prazo de resposta e as Indicações abaixo descritas, solicito Revisões nos locais abaixo descritos de: em eventuais Abatimentos no leito carroçável, Revisões de Reposições do pavimento e pendências, vazamentos água e esgoto, falta de tampas de PVs e outras ocorrências pertinentes a Concessionária ao longo das ruas após Obras de Implantações e Obras de manutenções das Redes Coletoras de Esgoto e/ou das Redes de Abastecimento de Águas Tratadas.

- Nº indicação: 1256/2019 – 21/05/2019
Av. Marechal Mallet , prox. ao nº 406 – Canto do Forte
- Nº indicação: 1231/2019 – 21/05/2019
Ao longo Rua Afonso Bovero - Ocián
- Nº indicação: 1197/2019 – 12/06/2019
Ao longo da Rua General Bueno – Tupiry
- Nº indicação: 0404/2019 – 20/03/2019
Ao longo da Rua Cantor Luiz Gonzaga - Caieiras
- Nº indicação: 0946/2019 – 08/05/2019
Av. Dep. Dr. Esmeraldo Soares Tarquinio Campos Filho e Rua Manoel Antonio de Almeida, 1220 a 1598 - Ribeirópolis
- Nº indicação: 1427/2019 – 04/06/2019
Rua Dorivaldo Francisco Loria com Rua Maria Borella Conte e Geraldina Hultz Roder - Mirim

Ressalvo que, algumas ocorrências podem estar dentro do Programa Cidade Total.

Praia Grande, 26 de junho de 2019.

Engª. Maria Luisa de A. Bernasconi

SEURB – 11522

De Acordo com a Lei Complementar nº 568, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 673 de 18 de dezembro de 2013. Art. 11 Item VI- b) Considera-se cientificado a concessionária que receber, pessoalmente ou através de empregado ou por meio eletrônico, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei Complementar.